

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

**Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:**

*1 De acordo com o Anexo I - Termos de Referência, a VALEC informa que "a empresa nacional deverá entregar os trilhos no armazém ou pátio indicado pela VALEC. Ao longo de 20 dias a contar da chegada do navio no porto, a empresa nacional realizará a nacionalização do produto. Dessa forma, a responsabilidade da empresa nacional sobre o produto cessa após a nacionalização do produto e a manipulação do produto até o armazém, que abrange: a remoção dos trilhos do costado do navio até o armazém e a descarga do produto e sua alocação no armazém ou pátio indicado pela VALEC (pgs 32 e 33)".*

*1.1. Com base nessa informação, qual será o armazém indicado pela VALEC? Precisamos dessa informação para formularmos nosso preço a fim de participar do certame.*

**RESPOSTA 01:** Os trilhos serão armazenados no pátio da CODEBA em Ilhéus/BA.

*2. O Edital estabelece que as 147.057 toneladas de trilho, que serão adquiridas por meio do Pregão Presencial Internacional nº 012/2012, deverão ser nacionalizadas e entregues no Porto de Ilhéus, para utilização na estrada de ferro EF-334, trecho Ilhéus (BA) a Barreiras (BA).*

*Gostaríamos de saber se a VALEC aceitará propostas cuja nacionalização se dê em outros portos, fora do Estado da Bahia, porém, mantendo a entrega final em armazém na cidade de Ilhéus.*

**RESPOSTA 02:** A proponente deverá entregar a mercadoria nacionalizada, obrigatoriamente, no Armazém da CODEBA em Ilhéus/BA. Porém, a proponente pode optar por porto alternativo, visando à celeridade do processo, desde que o cronograma e os preços de referência estabelecidos em edital sejam respeitados e atendidos. Caso a Licitante opte por porto de destino alternativo serão de sua responsabilidade todos os custos, taxas e tributos não previstos na formação do preço de referência. Entretanto, a opção da licitante contratada deverá ser previamente aprovada pela VALEC.

*3. De acordo com o Edital, item 4.3.5 (pág 15), as empresas que apresentarem a proposta em dólares, terá a mesma convertida pela taxa de câmbio do dia anterior ao da realização da sessão pública. Com base nessa informação, solicitamos o seguinte esclarecimento:*

*3.1. Após encerrada a etapa de lances da sessão pública, caso o vencedor do certame seja a empresa que apresentou a proposta inicialmente em dólares, ela terá que acatar o preço final em Reais? Ou ao final do certame, a mesma será convertida em dólares novamente?*

3.2. Caso a resposta acima seja que a empresa deverá acatar o preço final em Reais proposto, e assumindo que as entregas serão efetuadas em um prazo aproximado de 10 meses (sendo que o contrato possui vigência de até 15 meses), caso ocorram variações significativas na taxa cambial, a empresa vencedora poderá pedir a revisão do preço a ser pago, alegando desequilíbrio econômico? Ou a mesma terá que assumir o preço em Reais, irrealizável?

**RESPOSTA 03:** De acordo com o item 7.1 do Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual, no caso de propostas em dólar, o contrato será devidamente assinado em Reais com valores convertidos pela cotação do dia útil imediatamente anterior a lavratura do instrumento de contrato. Assim, após a fase de lances, o valor será convertido novamente para o dólar americano e registrado na ata do pregão.

Com relação ao pagamento, deverá ser observado o item 8.14 do Anexo IV, a saber:

**8.14 – O pagamento será efetuado, em Reais (R\$), no banco indicado pela CONTRATADA no valor correspondente ao apresentado em dólar, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.**

4. O Termo de Referência - Anexo V, o qual trata sobre a Especificação Técnica dos Trilhos, dá a oportunidade aos fabricantes de produzirem os trilhos de acordo com a Norma EN 13674-1 ou AREMA.

Já o subitem 5.2.1.6, alínea d, refere-se a documentos do fabricante que atestem conformidade com a ISO 9001:2008 e Norma EN 13674-1:2011. Gostaríamos de sugerir a possibilidade de apresentar os documentos referentes à alínea d em conformidade com a Norma AREMA, a fim de proporcionar maior isonomia entre os fabricantes, já que ambas as normas são compatíveis com o objeto de licitação e completas em suas especificações e requisitos de qualidade, uma vez que, inclusive, se admite a fabricação dos trilhos utilizando uma ou outra norma internacional.

**RESPOSTA 01:** A norma EN13764-1:2011 foi estabelecida como referência, porém serão aceitos documentos com fundamento na ISO, EM e AREMA, desde que todas as exigências solicitadas no edital sejam atendidas.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

  
**JOÃO BATISTA CABRAL NASSAR**  
Pregoeiro